

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.007890/2016-44

**Unidade Gestora:** 154043 - UFU**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA UDINET SYSTEM LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UDINET SYSTEM LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.627.604/0001-50**, sediada na Rua Nordau Gonçalves de Melo, nº 1104, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-218, em Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Cunha Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.054.166 e CPF nº 009.311.386-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.007890/2016-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 04/07/2021 a 04/07/2022;**1.1.2. **Reajustar os preços dos serviços em 7,59%**, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, acumulado entre maio de 2020 e abril de 2021, conforme Planilha de Preços (SEI nº 2792906).**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**2.1. Em função do reajuste, o **valor global estimado** da contratação será de **R\$ 2.402.945,47** (dois milhões, quatrocentos e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo **R\$ 1.560.954,33** (um milhão, quinhentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 250.701,48** (duzentos e cinquenta mil setecentos e um reais e quarenta e oito centavos) para **Monte Carmelo**, **R\$ 443.082,87** (quatrocentos e quarenta e três mil oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para **Ituiutaba** e **R\$ 148.206,80** (cento e quarenta e oito mil duzentos e seis reais e oitenta centavos) para **Patos de Minas**, conforme abaixo:2.1.1. **Uberlândia:**

| Item                          | Quantidade | Valor Final (R\$) | Valor Total (R\$)   |
|-------------------------------|------------|-------------------|---------------------|
| I                             | 403,75     | R\$ 694,62        | R\$ 280.453,47      |
| II                            | 1043,75    | R\$ 993,53        | R\$ 1.036.996,25    |
| III                           | 8,75       | R\$ 22.833,84     | R\$ 199.796,11      |
| IV                            | 2,5        | R\$ 8.969,60      | R\$ 22.424,00       |
| V                             | 1,25       | R\$ 17.027,60     | R\$ 21.284,50       |
| <b>Valor total Uberlândia</b> |            |                   | <b>1.560.954,33</b> |

2.1.2. **Monte Carmelo:**

| Item                             | Quantidade | Valor Final (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| ii                               | 32         | 766,19            | 24.518,01         |
| II                               | 140        | 1073,60           | 150.303,85        |
| III                              | 2          | 23.449,92         | 46.899,84         |
| IV                               | 1          | 10.312,58         | 10.312,58         |
| V                                | 1          | 18.667,20         | 18.667,20         |
| <b>Valor total Monte Carmelo</b> |            |                   | <b>250.701,48</b> |

2.1.3. **Ituiutaba:**

| Item                         | Quantidade | Valor Final (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| I                            | 75         | 948,66            | 71.149,63         |
| II                           | 161        | 1320,61           | 212.618,45        |
| III                          | 3          | 28.342,07         | 85.026,20         |
| IV                           | 2          | 13.035,79         | 26.071,59         |
| V                            | 2          | 24.108,50         | 48.217,00         |
| <b>Valor total Ituiutaba</b> |            |                   | <b>443.082,87</b> |

2.1.4. **Patos de Minas:**

| Item                              | Quantidade | Valor Final (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| I                                 | 40         | 1049,91           | 41.996,21         |
| II                                | 50         | 1497,60           | 74.879,90         |
| III                               | 1          | 31.330,69         | 31.330,69         |
| IV                                | 0          | 14.590,01         | 0,00              |
| V                                 | 0          | 25.886,16         | 0,00              |
| <b>Valor total Patos de Minas</b> |            |                   | <b>148.206,80</b> |

2.1.5. **Valor Global Estimado:**

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| <b>Valor Global Estimado</b> | <b>R\$ 2.402.945,47</b> |
|------------------------------|-------------------------|

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, na seguinte classificação:

3.1.1. Uberlândia: Programa de Trabalho nº 170190; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Empenho SIAFI nº 2021NE000123;

3.1.2. Monte Carmelo: Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Empenho SIAFI nº 2019NE804092;

3.1.3. Ituiutaba: Programa de Trabalho nº 170192; Natureza de Despesa nº 339092; Fonte nº 8108; Empenho SIAFI nº 2020NE800019;

3.1.4. Patos de Minas: Programa de Trabalho nº 170190; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Empenho SIAFI nº 2020NE800871.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior  
Reitor

### UDINET SYSTEM LTDA

Alessandro Cunha Souza  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Cunha Souza, Usuário Externo**, em 24/05/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 25/05/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2792984** e o código CRC **8E41DE4F**.